



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Gabinete 17 - Vereador Paulo Modas

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
Rib. Preto, 17 de OUT 2017 de \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI  
Nº

296

*Presidente*  
**INSTITUI NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO O BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA COMO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SENHOR PRESIDENTE**, apresento à consideração desta Casa Legislativa o que segue:

**Artigo 1º** – Fica instituído no Município de Ribeirão Preto que as escolas da rede pública deverão disponibilizar o boletim escolar eletrônico, contendo dados com notas, frequências e observações acerca do comportamento do aluno, através da internet.

**Parágrafo primeiro** - O Poder Público Municipal proporcionará os recursos técnicos necessários para viabilizar a implantação do boletim escolar na forma eletrônica através do site da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo segundo** – As escolas públicas municipais deverão fornecer aos pais ou responsáveis pelos alunos, no momento da matrícula, uma cartilha impressa ou digital, explicando detalhadamente como proceder para acessar o boletim eletrônico, inclusive sobre a criação e utilização de uma senha confidencial para acessar os dados nele contidos sobre cada aluno.

**Artigo 2º** – As escolas da rede pública municipal de ensino ficarão responsáveis pela alimentação do banco de dados com as informações que irão gerar o boletim eletrônico.

**Artigo 3º** – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Modas – Vereador**



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Gabinete 17 - Vereador Paulo Modas

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto funciona como um indicador do rendimento escolar do aluno na instituição de ensino que frequenta. Nele constam as notas específicas de cada matéria e quantitativo de frequência em cada disciplina.

Por isso é fundamental que os pais ou responsáveis possam acompanhar o desempenho escolar dos alunos, em especial com relação a produtividade escolar, as ausências através do sistema eletrônico, um instrumento tão atual e fácil acesso nos dias atuais.

Considerando os preceitos insculpidos no artigo 205 na carta magna do nosso país;

Considerando a dificuldade que os pais ou responsáveis tem de participar das reuniões escolares para tratar da rotina escolar dos seus filhos;

Considerando o crescente número de casos envolvendo crianças e adolescentes, seja de sequestro, seja de uso de drogas, seja de prostituição;

Considerando o interesse da matéria que trata do acesso à informação;

Considerando que não há legislação municipal sobre o assunto;

Considerando o parque tecnológico da empresa pública CODERP, ou mesmo empresas incubadoras

Considerando o interesse público local nesta matéria a ser apreciada por este Egrégio Poder Legislativo, com base em tais argumentos é que submeto aos meus pares a presente proposição.

*Portanto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.*

---

*Paulo Modas - Vereador*